

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Poder Executivo e seus Fundos.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD INFRA	QTD FME	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	MEDIA TOTAL
1	ADESIVO BASE SILICONE 280G	UN	40	45	52	35	172	R\$ 21,21	R\$ 3.647,55
2	ADESIVO PLASTICO PVC 17G	UN	40	62	46	44	192	R\$ 5,62	R\$ 1.079,68
3	ADESIVO SELANTE SILICONE 50G	UN	7	15	8	7	37	R\$ 14,61	R\$ 540,45
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	4	6	2	0	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
5	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	60	65	36	0	161	R\$ 16,33	R\$ 2.629,67
6	ARAME RECOZIDO Nº 14	KG	60	65	59	36	220	R\$ 11,75	R\$ 2.584,27
7	ARCO DE SERRA MAX C/M SEGUETA STARRETT	UN	30	0	0	0	30	R\$ 39,59	R\$ 1.187,60
8	AREIA GROSSA	M²	100	180	278	132	690	R\$ 176,00	R\$ 121.440,00
9	AREIA PARA REBOCO	M²	100	180	204	115	599	R\$ 132,66	R\$ 79.461,34
10	AREIA SAIBROSA	M²	100	160	240	86	586	R\$ 115,15	R\$ 67.477,90
11	ARGAMASSA AC-1 20KG	UN	100	185	180	99	564	R\$ 15,10	R\$ 8.516,40
12	ARRUELA 5/16	UN	1600	1200	0	0	2800	R\$ 0,39	R\$ 1.101,33
13	BANDINHA DE TIJOLO 1/2	UN	600	650	650	390	2290	R\$ 0,68	R\$ 1.557,20
14	BARRA DE CANO 75MM ESG	UN	14	35	29	17	95	R\$ 105,88	R\$ 10.058,28
15	BISNAGA XADREZ 50ML	UN	30	110	0	0	140	R\$ 5,06	R\$ 707,93
16	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39	UN	1000	850	1334	129	3313	R\$ 3,47	R\$ 11.507,15
17	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	UN	1000	800	1080	36	2916	R\$ 4,22	R\$ 12.295,80
18	BLOCO DE ESPUMA	UN	30	65	0	0	95	R\$ 5,64	R\$ 536,12
19	BOLA ARAME ZINCADO 1000 MT	UN	22	12	0	0	34	R\$ 547,26	R\$ 18.606,95
20	BRITA Nº 0	M²	100	125	163	49	437	R\$ 170,96	R\$ 74.709,52
21	BRITA Nº 01	M²	100	125	197	55	477	R\$ 217,00	R\$ 103.509,00
22	BROCA VIDIA 6MM	UN	12	24	0	0	36	R\$ 7,29	R\$ 262,44
23	BROCA DE VIDIA 10 MM	UN	12	24	0	0	36	R\$ 11,51	R\$ 414,36
24	BROXA DE FIBRA	UN	20	24	0	0	44	R\$ 13,43	R\$ 591,07
25	BUCHA S 5MM	UN	2000	800	0	0	2800	R\$ 0,05	R\$ 149,33
26	BUCHA S 6MM	UN	90	85	0	0	175	R\$ 0,07	R\$ 12,83
27	BUCHA S-8MM	UN	90	85	0	0	175	R\$ 0,08	R\$ 13,42
28	CABO PP 2X2,5MM	MT	500	800	0	0	1300	R\$ 3,80	R\$ 4.944,33
29	CAIBRO 4,5 MT	MT	100	300	136	98	634	R\$ 33,25	R\$ 21.080,50
30	CANAleta CIMENTO 14X19X24	UN	875	1000	780	570	3225	R\$ 2,75	R\$ 8.858,00

31	CANAleta CIMENTO 09X14X24	UN	700	1000	708	629	3037	R\$ 5,33	R\$ 16.177,09
32	CANO DE ESGOTO 50MM	BR	20	45	38	26	129	R\$ 41,97	R\$ 5.413,70
33	CANO SOLDAVEL 20MM	BR	20	45	35	24	124	R\$ 15,45	R\$ 1.915,39
34	CANO SOLDAVEL 25MM	BR	40	80	96	25	241	R\$ 17,05	R\$ 4.109,05
35	CARRINHO DE MÃO	UN	15	24	5	0	44	R\$ 229,18	R\$ 10.083,77
36	CARTELA DE DOBRADIÇA C/ 03 UND	UN	7	32	18	0	57	R\$ 8,40	R\$ 478,80
37	CHAVE DE FENDA 1/4X8"	UN	6	20	0	0	26	R\$ 10,68	R\$ 277,77
38	CIMENTO 50KG	SC	1100	2500	1429	822	5851	R\$ 41,41	R\$ 242.289,91
39	COLA CASCOREZ	LT	7	25	19	0	51	R\$ 35,32	R\$ 1.801,32
40	COLA PLASTICA PVC 17 GR	UN	10	36	18	5	69	R\$ 4,53	R\$ 312,57
41	COLA PVC 75GR	UN	30	60	19	25	134	R\$ 5,60	R\$ 750,40
42	COLUNA DE FERRO 5/16	UN	140	200	121	74	535	R\$ 109,95	R\$ 58.821,47
43	CAIXA DE DESCARGA 6,8 LT	UN	5	30	7	10	52	R\$ 31,77	R\$ 1.652,21
44	DISCO DE CORTE 7"	UN	20	36	0	0	56	R\$ 7,67	R\$ 429,33
45	DISCO DE CORTE GRANDE	UN	20	26	10	0	56	R\$ 8,98	R\$ 502,69
46	DISCO LIXADEIRA	UN	20	36	0	0	56	R\$ 7,75	R\$ 434,19
47	DISCO DIAMANTE AZUL	UN	30	36	0	0	66	R\$ 22,73	R\$ 1.500,40
48	DUCHA HIGIENICA	UN	5	36	19	17	77	R\$ 38,29	R\$ 2.948,59
49	DUREPOX 50GR	UN	15	30	28	8	81	R\$ 13,75	R\$ 1.113,48
50	ELEMENTO VASADO (BARRO)	UN	600	1200	1068	360	3228	R\$ 4,87	R\$ 15.709,60
51	ESMALTE SINTETICO AZUL REAL 3,6 LT	GL	120	240	156	0	516	R\$ 61,65	R\$ 31.811,40
52	ESMALTE SINTETICO BRANCO 3,6LT	GL	40	80	120	0	240	R\$ 61,98	R\$ 14.876,00
53	ESMALTE SINTETICO LARANJA 3,6LT	GL	20	0	174	6	200	R\$ 62,32	R\$ 12.463,33
54	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 2,20X05X07	UN	100	0	0	0	100	R\$ 15,18	R\$ 1.517,67
55	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 2,20X08X10	UN	100	0	0	0	100	R\$ 23,62	R\$ 2.362,00
56	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 2,20X10X12	UN	100	0	0	0	100	R\$ 42,30	R\$ 4.230,33
57	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 2,20X12X14	UN	50	0	0	0	50	R\$ 44,74	R\$ 2.237,00
58	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 3,20X14X16	UN	20	0	0	0	20	R\$ 132,47	R\$ 2.649,33
59	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 3,20X16X18	UN	50	0	0	0	50	R\$ 138,23	R\$ 6.911,50
60	ESTACA EUCALIPTO TRATADO 3,20X18X20	UN	50	0	0	0	50	R\$ 171,21	R\$ 8.560,50
61	FECHADURA EXTERNA POP LINE	UN	10	40	18	0	68	R\$ 59,88	R\$ 4.071,61
62	FERRO 1/4 12MT	BR	60	80	73	15	228	R\$ 27,49	R\$ 6.267,72
63	FERRO 3/8 12 MT	BR	60	80	54	26	220	R\$ 76,60	R\$ 16.852,00
64	FERRO 4.2 12 MT	BR	60	80	70	24	234	R\$ 12,17	R\$ 2.847,00
65	FERRO 5/16 12 MT	BR	60	80	37	21	198	R\$ 39,33	R\$ 7.788,00
66	FERRO ROSQUEAVEL 5/16 1MT	BR	20	30	18	12	80	R\$ 3,92	R\$ 313,33

67	FIO FLEXIVEL 1,5 MM 100 MT	UN	90	160	0	0	250	R\$ 73,41	R\$ 18.351,67
68	FIO FLEXIVEL 10 MM	MT	200	600	0	0	800	R\$ 5,01	R\$ 4.008,00
69	FIO FLEXIVEL 2,5 MM 100 MT	UN	10	40	0	0	50	R\$ 125,17	R\$ 6.258,33
70	FIO FLEXIVEL 4,0MM 100 MT	UN	10	30	0	0	40	R\$ 207,67	R\$ 8.306,67
71	FIO FELXIVEL 6,0 MM 100 MT	UN	10	24	0	0	34	R\$ 321,17	R\$ 10.919,67
72	FITA CREPE 24MM X 50M	UN	50	120	150	0	320	R\$ 10,33	R\$ 3.305,60
73	FITA ISOLANTE 19MM X10 MT	UN	50	80	0	0	130	R\$ 4,35	R\$ 565,93
74	HASTE PARA BANHEIRO	UN	2	30	17	7	56	R\$ 26,66	R\$ 1.493,15
75	HASTE PARA CHUVEIRO CROMADO	UN	0	30	22	9	61	R\$ 11,47	R\$ 699,47
76	INTERRUPTOR 1 TECLA	UN	40	60	0	0	100	R\$ 5,34	R\$ 534,33
77	JANELA VENEZIANA 1,20X1,00 MT	UN	5	14	17	13	49	R\$ 214,33	R\$ 10.502,17
78	JANELA VENEZIANA 1,50X1,00 MT	UN	5	14	6	7	32	R\$ 300,78	R\$ 9.625,07
79	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UN	20	60	53	24	157	R\$ 4,77	R\$ 748,89
80	JOELHO LR 25 MM	UN	30	100	79	18	227	R\$ 1,29	R\$ 293,59
81	JOELHO PVC 100MM	UN	20	80	37	23	160	R\$ 4,78	R\$ 764,80
82	KIT CAVALETE COMPLETO P/ BOCA DE LOBO	UN	100	0	0	0	100	R\$ 107,04	R\$ 10.704,00
83	LAMINA DE SEGUETA	UN	90	0	0	0	90	R\$ 10,15	R\$ 913,20
84	LAMPADA LED 15W	UN	60	120	0	0	180	R\$ 4,19	R\$ 753,60
85	LAMPADA LED 20W	UN	60	120	0	0	180	R\$ 5,59	R\$ 1.006,20
86	LAMPADA LED 30W	UN	60	120	0	0	180	R\$ 9,57	R\$ 1.723,20
87	LAMPADA LED 40W	UN	30	100	0	0	130	R\$ 13,53	R\$ 1.758,90
88	LAMPADA HALOGENA 42W	UN	0	0	223	177	400	R\$ 12,59	R\$ 5.036,00
89	LAMPADA LED 12W	UN	60	200	0	0	260	R\$ 10,93	R\$ 2.840,93
90	LAMPADA LED TUBULAR 120CM 20W	UN	120	300	0	0	420	R\$ 19,13	R\$ 8.033,20
91	LATA DE TINTA PISOCOR AMARELA 18 LT	UN	20	80	24	0	124	R\$ 196,67	R\$ 24.386,67
92	LATA DE TINTA PISOCOR AZUL 18 LT	UN	20	80	14	0	114	R\$ 197,00	R\$ 22.458,00
93	LATA DE TINTA PISOCOR CONCRETO 18 LT	UN	30	100	24	0	154	R\$ 197,33	R\$ 30.389,33
94	LATA DE TINTA PISOCOR BRANCAO 18 LT	UN	20	80	37	0	137	R\$ 197,67	R\$ 27.080,33
95	LINHA PARA PEDREIRO 100MM	UN	10	20	0	0	30	R\$ 7,29	R\$ 218,70
96	LIXA 0,80	UN	200	240	120	0	560	R\$ 1,03	R\$ 574,93
97	LIXA D'ÁGUA N-400	UN	200	240	0	0	440	R\$ 2,05	R\$ 902,00
98	LIXA DE FERRO N-36	UN	200	240	0	0	440	R\$ 4,38	R\$ 1.927,20
99	LIXA MASSA Nº 0.80	UN	200	240	0	0	440	R\$ 1,00	R\$ 438,53
100	LIXA DE FERRO N -100	UN	200	240	0	0	440	R\$ 2,41	R\$ 1.058,93
101	LIXA PARA LIXADEIRA (DISCO N-100)	UN	40	60	0	0	100	R\$ 6,02	R\$ 601,67
102	LIXA PARA MASSA Nº 180	UN	15	50	24	0	89	R\$ 1,24	R\$ 110,66

103	LONA DUAS FACES 8X1	RL	70	60	16	2	148	R\$ 23,79	R\$ 3.520,92
104	LONA PRETA/BRANCA 8 LARGURAS	M²	60	120	180	0	360	R\$ 6,39	R\$ 2.301,60
105	LUVA 25MM	UN	50	200	54	0	304	R\$ 6,90	R\$ 2.096,59
106	LUVA EMBORRACHADA BRACOL	UN	30	20	24	7	81	R\$ 8,85	R\$ 716,85
107	LUVA LR 25X1/2	UN	50	40	0	0	90	R\$ 1,10	R\$ 99,00
108	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	MT	150	300	300	0	750	R\$ 1,75	R\$ 1.312,50
109	MANGUEIRA CRISTAL 1/4	M²	60	120	61	66	307	R\$ 3,93	R\$ 1.207,53
110	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2	MT	50	76	76	59	261	R\$ 2,00	R\$ 521,13
111	MANGUEIRA PRETA 1"	UN	40	80	132	0	252	R\$ 2,73	R\$ 688,80
112	MARRETA 1KG	UN	13	0	0	0	13	R\$ 49,93	R\$ 649,09
113	MASSA ACRILICA 20KG	CX	20	80	126	0	226	R\$ 55,35	R\$ 12.509,10
114	PÁ SEM CABO Nº 04	UN	20	10	5	0	35	R\$ 59,67	R\$ 2.088,33
115	PALHA DE AÇO Nº 01	UN	30	100	42	0	172	R\$ 2,01	R\$ 346,29
116	PARAFUSO 5/16	UN	500	400	0	0	900	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
117	PARAFUSO C/ BUCHA S-6	UN	500	400	0	0	900	R\$ 1,64	R\$ 1.473,00
118	PARAFUSO FRANCES 4X5/16	UN	500	400	0	0	900	R\$ 3,87	R\$ 3.486,00
119	PARAFUSO FRANCES 5/16	UN	500	400	0	0	900	R\$ 1,00	R\$ 903,00
120	PARAFUSO FRANCES 1.1/2X5/16	UN	900	600	0	0	1500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
121	PARAFUSO FRANCES 17" 1.8X2	UN	500	400	0	0	900	R\$ 3,47	R\$ 3.123,00
122	PARAFUSO N-15	UN	500	400	0	0	900	R\$ 2,98	R\$ 2.685,00
123	PARAFUSO P/ BUCHA	UN	500	400	0	0	900	R\$ 0,37	R\$ 333,00
124	PASTILHA 10X10 COR BRANCA	MT	50	250	0	0	300	R\$ 93,32	R\$ 27.996,00
125	PASTILHA 10X10 COR VERMELHA	MT	50	250	0	0	300	R\$ 93,32	R\$ 27.996,00
126	PASTILHA 10X10 COR AMARELA	MT	50	250	0	0	300	R\$ 93,32	R\$ 27.996,00
127	PASTILHA 10X10 COR AZUL	MT	50	250	0	0	300	R\$ 93,32	R\$ 27.996,00
128	PENEIRA FINA	UN	10	16	10	5	41	R\$ 20,80	R\$ 852,80
129	PENEIRA 55	UN	10	16	0	0	26	R\$ 29,00	R\$ 754,00
130	PINCEL 1"	UN	10	16	0	0	26	R\$ 2,94	R\$ 76,44
131	PINCEL 2"	UN	10	16	0	0	26	R\$ 4,67	R\$ 121,33
132	PINGADEIRA CIMENTO 80CM	UN	100	400	300	24	824	R\$ 22,47	R\$ 18.512,53
133	PÓ DE BRITA	TN	500	0	0	0	500	R\$ 162,66	R\$ 81.331,67
134	PLACA MADEIRITE 2,20X1,10	UN	30	40	0	0	70	R\$ 68,09	R\$ 4.766,53
135	PORCA	UN	1000	0	0	0	1000	R\$ 0,36	R\$ 363,33
136	PORCA SEXTAVADA 5/16	UN	1000	0	0	0	1000	R\$ 0,25	R\$ 253,33
137	PREGO 12X12 1KG	PC	100	80	52	20	252	R\$ 12,82	R\$ 3.230,64
138	PREGO 15X15 1KG	PC	100	80	71	25	276	R\$ 12,80	R\$ 3.532,80
139	PREGO 17X21 1KG	PC	100	80	0	0	180	R\$ 17,13	R\$ 3.084,00
140	PREGO 18X24 1KG	PC	100	80	0	0	180	R\$ 22,00	R\$ 3.960,00
141	PREGO 19X36 1KG	PC	100	80	43	32	255	R\$ 13,71	R\$ 3.495,20
142	RABICHO DE TANQUE	UN	10	30	32	0	72	R\$ 5,83	R\$ 420,00
143	REFLETORES LED 20W	UN	30	60	0	0	90	R\$ 15,25	R\$ 1.372,80
144	REFLETORES LED 100W	UN	30	60	22	10	122	R\$ 64,40	R\$ 7.856,39

145	REFLETORES LED 50W	UN	30	60	0	0	90	R\$ 34,77	R\$ 3.129,00
146	REJUNTO 1KG	UN	20	100	62	45	227	R\$ 8,91	R\$ 2.022,57
147	RESINA CARAMELO 18 LT	LA	20	80	0	0	100	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00
148	RESINA CERAMICA COLORTELHA 18 LITROS	LA	20	80	36	0	136	R\$ 187,00	R\$ 25.432,00
149	RESINA COLORTELHA 18 LITROS	LA	20	80	7	0	107	R\$ 187,00	R\$ 20.009,00
150	RIPA	MT	200	400	74	349	1023	R\$ 8,33	R\$ 8.518,18
151	ROLO ESPUMA 20 CM C/ CABO	UN	10	30	0	0	40	R\$ 20,43	R\$ 817,33
152	ROLO DE LÃ 18 CM	UN	10	30	24	0	64	R\$ 17,13	R\$ 1.096,53
153	ROLO DE LÃ DE CANEIRO 9 CM	UN	10	30	0	0	40	R\$ 11,58	R\$ 463,20
154	ROLO PARA PINTURA 18 CM	UN	10	30	0	0	40	R\$ 20,17	R\$ 806,67
155	SELADOR 18 LT	LA	10	40	14	0	64	R\$ 75,36	R\$ 4.823,04
156	SIFÃO SANFONADO P/ PIA	UN	20	60	67	32	179	R\$ 4,54	R\$ 812,06
157	SPRAY 400ML	UN	20	40	38	10	108	R\$ 12,37	R\$ 1.335,60
158	TABUA PINUS 30 CM	MT	116	200	100	61	477	R\$ 51,69	R\$ 24.656,13
159	TABUA PINUS 15 CM	MT	100	300	124	134	658	R\$ 23,12	R\$ 15.210,77
160	TABUA PINUS 20 CM	MT	100	300	160	108	668	R\$ 31,61	R\$ 21.113,25
161	TALHADEIRA 1KG	UN	30	0	0	0	30	R\$ 19,50	R\$ 584,90
162	TARUGO	MT	200	600	350	390	1540	R\$ 33,14	R\$ 51.035,60
163	TEE 20	UN	50	200	0	0	250	R\$ 1,99	R\$ 496,67
164	TEE 25X1/2	UN	50	200	0	0	250	R\$ 4,82	R\$ 1.204,17
165	TEE LISO 25 MM	UN	50	200	0	0	250	R\$ 4,62	R\$ 1.155,83
166	TEE SOLDAVEL 25MM	UN	40	120	0	0	160	R\$ 0,66	R\$ 105,07
167	TELHA 2,44	UN	40	160	71	91	362	R\$ 50,53	R\$ 18.293,07
168	TELHA 3,66	UN	60	300	216	63	639	R\$ 99,97	R\$ 63.878,70
169	TELHA PLAN	UN	1000	4000	2196	2520	9716	R\$ 1,99	R\$ 19.334,84
170	TELHÃO	UN	60	300	276	0	636	R\$ 2,38	R\$ 1.515,80
171	TIJOLO AVISTA	UN	1000	3000	2580	1440	8020	R\$ 2,73	R\$ 21.867,87
172	TIJOLO FURADO	UN	10000	20000	16788	11544	58332	R\$ 1,47	R\$ 85.748,04
173	TIJOLO INTERTRAVADO - PAVER	M²	2500	0	0	0	2500	R\$ 41,96	R\$ 104.908,33
174	TINNER 5LT	GL	15	60	17	0	92	R\$ 55,67	R\$ 5.121,33
175	TINTA AZUL PROFUNDO 18 LT	LA	15	60	12	0	87	R\$ 231,55	R\$ 20.144,85
176	TINTA PVA BRANCO NEVE 3,6 LT	GL	15	70	25	0	110	R\$ 72,47	R\$ 7.972,07
177	TINTA PVA COLORIN CLASSIC 18 LT	LA	20	60	24	0	104	R\$ 231,55	R\$ 24.081,20
178	TINTA PVA COLORIN PREMIUM 18 LT	LA	10	70	72	0	152	R\$ 231,44	R\$ 35.178,88
179	TOMADA CONJUGADA 1 INT + 1 TOM	UN	20	40	0	0	60	R\$ 6,23	R\$ 373,80
180	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2	UN	10	35	12	40	97	R\$ 2,15	R\$ 208,55
181	TORNEIRA PLASTICA 1/2	UN	10	35	4	25	74	R\$ 4,32	R\$ 319,43
182	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO 3/4	UN	10	20	0	29	59	R\$ 5,28	R\$ 311,72
183	TRELIÇA	UN	100	160	82	107	449	R\$ 43,22	R\$ 19.404,28

184	TUBO DE COLA 17GR	UN	8	3	3	3	17	R\$ 9,74	R\$ 165,64
185	TUBO ESGOTO 100MMX6MM	BR	20	60	34	25	139	R\$ 46,83	R\$ 6.509,37
186	TUBO ESGOTO 200 MM 6 MT	BR	20	60	43	43	166	R\$ 283,29	R\$ 47.025,59
187	TUBO ESGOTO CLASSE A 100MM	BR	20	60	35	36	151	R\$ 53,72	R\$ 8.111,22
188	TUBO ESGOTO CLASSE A 150MM	UN	20	60	72	20	172	R\$ 192,04	R\$ 33.030,88
189	TUBO SOLDAVEL 20MM	BR	20	60	29	39	148	R\$ 16,45	R\$ 2.434,60
190	TUBO SOLDAVEL 25MM	BR	30	120	14	45	209	R\$ 19,47	R\$ 4.068,53
191	TURQUES 12"	UN	20	0	0	0	20	R\$ 54,15	R\$ 1.082,93
192	VALVULA P/ LAVATORIO	UN	10	30	36	6	82	R\$ 5,03	R\$ 412,73
193	VEDA ROSCA GRANDE	UN	30	40	24	8	102	R\$ 5,83	R\$ 595,00
194	VERNIZ RESTAURADOR MOGNO 1LT	UN	10	40	0	0	50	R\$ 52,54	R\$ 2.627,00
195	VIGOTA 15 CM	M²	90	160	148	92	490	R\$ 47,65	R\$ 23.350,13
196	VIGOTA 2,5MX15CM	MT	90	160	36	122	408	R\$ 35,05	R\$ 14.299,04

2.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.339.587,94** (dois milhões trezentos e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

2.2. Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instru Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativo básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de produtos.

2.3. Ainda de acordo com o art. 3º, inciso II, dessa IN, segue em anexo mapa de apuração de preço com as informações mínimas necessárias desse Processo, em anexo.

2.4. O valor estimado pode variar na fase de disputa no pregão e possíveis alterações nos preços. Cabe ressaltar que a quantidade é estimada, não tendo a Administração a obrigação em adquirir todo o quantitativo apresentado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de material de construção é necessária para a realização de serviços manutenções preventivas e corretivas de maneira adequada, bem como para o atendimento de ordens de serviços urgentes que possam ocorrer. Tais serviços são fundamental importância para a realização dos serviços de manutenção e pequenas reformas das praças, imóveis e outros equipamentos públicos do Município de Itapaci.

3.2. Os serviços serão executados pelas equipes de servidores efetivos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, que complementam os serviços essenciais de manutenção dos logradouros públicos, além de prestar a manutenção e pequenas reformas dos imóveis próprios municipais, visto que alguns não contam com contratos terceirizados de manutenção.

3.3. Sendo utilizado de forma contínua, por tanto sendo de extrema necessidade para a continuidade dos serviços desta municipalidade. Proporcionando assim a continuidade e ampliação

na prestação dos serviços públicos essenciais ao município.

3.4. A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em infraestrutura e, devendo sua disponibilização oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, conforme Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII. Verifica-se que optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

4.2. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4.3. Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois os materiais de construção são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto:

5.2. Condições de Entrega: Prazo de entrega: O fornecedor terá o prazo de 03 (TRES) dias, contados a partir da emissão da ordem de compras, para concluir a entrega dos produtos no local indicado, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

5.3. Do horário de entrega: as entregas deve ser realizadas de Segunda à sexta Feira no horário de 08h00min às 16h00min, em dias úteis, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim.

5.4. Local da entrega:

5.4.1. Sec. Infraestrutura, Transp. Obras Públicas – deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura de Itapaci, Av. Floresta, nº 198, Centro – Itapaci-GO. Horário: das 08h00min às 17h00min

5.4.2. Secretaria Municipal de Educação - nas 6 unidades escolares da secretaria de Educação nos seguintes endereços:

5.4.3. Sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua 09, Quadra 18, Lote

02, S/N, Residencial Mariana, CEP: 76360-000;

- **Escola Municipal Leôncio José de Santana que se** localiza na Avenida Vereador João Antônio de Castro, quadra V, lote 28, Setor Aeroporto;
- **Centro municipal de Educação Infantil Maria de Fátima Castro Brito**, localizado na Rua Iloleína Gonçalves dos Santos, esquina com Rua Geraldo de Castro, s/n, setor Residencial Pedra Bonita;
- **Creche Municipal Laci Policena Sardinha**, localizada na Rua Izidoro, quadra D, lote 2, setor Oeste II;
- **Creche Municipal Antonino de Souza Mocó**, localizada na Rua Sebastião Pinheiro de Paula, s/n, quadra 05, lote 01, Setor Residencial Flamboyant II;
- **Escola Municipal Antônio Mendes de Souza**, Rua Pedro Neri, s/n, Residencial Planalto;
- **Creche da Vila Santana**, Rua 01, Quadra 12, Lote 02, Setor Vila Santana.

5.4.4. Secretaria Mun. De Saúde – Av Bernardo Sayão – Parque Florestal– Itapaci, GO;

5.4.5. Secretaria Mun. Assist. Social - deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura de Itapaci, Av. Floresta, nº 198, Centro – Itapaci-GO. **Horário**;

5.5. As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada para os próximos 12 (doze) meses.

5.6. A ordem de compras será emitida e encaminhada, diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.

5.7. Os fornecedores deverão, no prazo máximo de 01 (um) dias após o recebimento da ordem de compras, informar a previsão de entrega do item ao Órgão(s) Participante(s).

5.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

5.10. Os locais de entrega estão orientados a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.11. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do conforme da solicitação do Setor de Compras em conjunto com o órgão solicitante, através da emissão de ordem de compras e deverão ser

entregues em até 03 dias úteis após o recebimento através do e-mail, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas, na ordem de compras e a quantidade mínima de cada pedido/ordem de compras será 10 (dez) itens.

5.12. Do Transporte.

5.12.1. Os funcionários que farão a entrega dos produtos nos locais acima descritos, conforme a solicitação (caminhão próprio da empresa ou Terceirizado) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item pelo funcionário responsável.

5.12.2. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte do item, será solicitada ao fornecedor a troca do(s) mesmo(s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.12.3. O fornecedor será responsável por monitorar a entrega até o destino final e averiguar se o transporte do produto está sendo realizado em atendimento a este edital mesmo em caso de terceirização.

5.12.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas no local designado correrão por conta do fornecedor.

5.13. Recebimento

5.13.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.13.2. O produto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13.3. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.13.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

5.14. Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.14.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.14.2. O produto somente será considerado devidamente aceito depois vistoriado e aprovado pelo responsável, especialmente designado para o seu recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá, dentre outros, informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Preposto

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto e determinando o que for necessário à regularização de falhas/defeitos observados sendo designado o servidor

6.7.2. O Servidor **Sr. JOSE HENRIQUE DA COSTA** como fiscal responsável por acompanhar a entrega dos materiais pertinentes ao Poder Executivo;

6.7.3.O servidora **Sra. SIMEIRE MARIA RUFINO** como fiscal responsável por acompanhar a entrega dos materiais pertinentes ao Fundo de Educação;

6.7.4.O servidora **Sra. GABRIELA ESPINOLA BORBA** como fiscal responsável por acompanhar a entrega dos materiais pertinentes ao Fundo Assistência Social;

6.7.5.O servidora **Sra. VERA LUCIA ALVES SILVA** como fiscal responsável por acompanhar a entrega dos materiais pertinentes ao Fundo de Saúde.

6.7.6.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.8. Da Subcontratação

6.8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da contratação.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os Recursos orçamentarios necessarios à execucao do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentarias proprias e convênios ja consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessario;

UNIDADE: PODER EXECUTIVO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPACI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUR, TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL / MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, MANUTENÇÃO DO HOSP. MUNICIPAL E POSTO, MANUTENÇÃO DO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PSF E NASF, MANUTENÇÃO DO SAMU, MANUTENÇÃO DO CAPS, MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE A DEQUE / MANUT DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSIST SOCIAL – CRAS, MANUT DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSIST SOCIAL – CREAS, MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA/SUB ELEMENTO: 33903024 – MATERIAL PARA MANUT DE BENS IMÓVEIS

FONTE DE RECURSOS: FEDERAL / ESTADUAL / MUNICIPAL

8. PRAZO DE VIGENCIA

8.1. A vigência da contratação será até de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite do documento fiscal após o recebimento do produto;

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da ordem de compras dos mesmos juntamente com as certidões de regularidade fiscal perante o FGTS e CND de Tributos Federais, Estaduais, Trabalhista e Municipal da Sede.

9.2.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas contendo:

- a)** Data de emissão;
- b)** Estar endereçada aos respectivos fundos;
- c)** Valor unitário;
- d)** Valor total;
- e)** IR, INSS detalhado conforme previsto em lei quando for o caso;
- f)** A especificação dos serviços entregues;
- g)** dados da conta para depósito ou pix.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo não fornecimento, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

9.9. Será interrompido o fornecimento em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e da outras providências.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os objetos propostos em estrita conformidade com as especificações constantes do Item 2:

10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado;

10.3. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

10.4. Executar os fornecimentos especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

10.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

10.6. Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato; e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;

10.7. Durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra emitida pelo responsável do Fundo Municipal de Agricultura.

10.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho no fornecimento dos produtos;

10.9. Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

10.10. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido na ordem de compra;

10.11. Assumir o objeto deste processo não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

10.12. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.13. Entregar o produto, conforme descritos, ordem de compras, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

10.14. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

10.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.16. Garantir a segurança e idoneidade;

10.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos da lei 14.133/2021;

10.18. Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Observar fielmente os prazos e condições de pagamento.

11.2. Disponibilizar os meios necessários à entrega do produto;

11.3. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

11.4. Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os produtos, objeto deste contrato;

11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando prazo para as devidas correções;

11.6. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA.

11.7. Suspender a execução de quaisquer fornecimentos de produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

11.8. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

11.9. Supervisionar a entrega dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

11.10. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos produtos;

11.11. Acompanhar o fornecimento dos produtos prestados pela CONTRATADA;

11.12. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

11.13. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

11.14. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

11.15. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega

12. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A Seleção do Fornecedor se dará por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

De acordo com o porte da licitante:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da

Fazenda;

- i) Documentos dos sócios;

12.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

a) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

d) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Declaração assinada pelo representante Legal e pelo Contador da empresa, informando a boa situação financeira da empresa, devendo ser apresentada juntamente com o balanço comprovando o atendimento dos seguintes índices:

c.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);

$$ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP)$$

c.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);

$ILG = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c.3. Índice de Solvencia Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);

$ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

f.4. AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Logo Prazo; RLP = Realizável a Longo Prazo.

12.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Apresentar certidão de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374:::P3_TIPO:CPF

a.1. A Apresentação da certidão de Inidôneos da alínea “a” deve ser nome da empresa e também de seu sócio majoritário ou proprietário único, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Apresentar certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no seguinte link e para todas as esferas sendo para pessoa jurídica da empresa e para o proprietário e ou socio majoritário da empresa . (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Apresentar Certidão negativa correcional para a empresa e para o (s) sócio (s) (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica ou física, devidamente assinado pelo responsável do órgão emitente, comprovando que a empresa já executou ou executa os serviços do objeto referente a este procedimento. Deverá conter no Atestado o nome e CNPJ da empresa tomadora dos serviços e do Emitente, para fins de validação pela Comissão.

e) Declaração que a empresa se compromete a entregar os itens e nas condições e nos prazos solicitados.

f) **Apresentar ainda os documentos abaixo relacionados devidamente preenchidas:**

f.1. Proposta de preço;

f.2. Apresentar Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

f.3. Apresentar Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f.4. Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (se a licitante se enquadrar)

f.5. Declaração de Idoneidade;

f.6. Declaração de Requisitos de Habilitação;

f.7. Declaração Opção Pelo Enquadramento Conforme IN RFB 1234/2012 (de acordo com o enquadramento da licitante);

f.8. Declaração de Nepotismo;

Itapaci – GO: 27 de janeiro de 2025.

Elaborado por **Josinei Junior da Silva.**

Assinatura:

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

JASON DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras Públicas

PAULA DE CASSIA BUENO RICLER

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FERNANDO PIRES VIANA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

GISELE DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social